LEI Nº 843/2021

"Institui o Programa "ME ADOTA AÍ", por meio da divulgação permanente de animais que estão à disposição para adoção, bem como, dados e imagens dos animais desaparecidos ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, e dá outras providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa "ME ADOTA AÍ" por meio da publicação, permanente no site oficial da Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG, de animais que estão à disposição para adoção, bem como a divulgação dados e imagens dos animais desaparecidos no órgão municipal responsável pela política pública de bem estar animal, bem como, em outras Organizações Não Governamentais - ONGs que atuem na defesa da causa animal.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG poderá também divulgar, além do seu site oficial, faixas em logradouros ou campanhas educativas, assuntos sobre animais desaparecidos, adoção, vacinação de animais, informações sobre guarda responsável, a fim de prevenir o abandono de animais.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG divulgará os animais que foram adotados, como também aqueles que foram localizados por seus donos.

Art. 2º Fica responsável pela alimentação do banco de dados de adoção os cuidadores e protetores cadastrados no Município de Sarzedo/MG, assim como a mediação de adoção, fotos, vídeos e demais informações necessárias para o site.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 22 de novembro de 2021.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal